



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios  
Serviço de Licitações

Relatório SEI-GDF n.º 60/2019 - SSP/SUAG/CLIC/SLIC

Brasília-DF, 22 de agosto de 2019

**RELATÓRIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO SEI-GDF:** 0050-000727/2016

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019-SSPDF (Repetição PE nº 05/2019 SSPDF).**

**INTERESSADO:** SSPDF

**OBJETO:** Registro de Preços de instrumentos de menor potencial ofensivo (cartuchos, granadas, espargidores e projéteis) para atender necessidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

**ASSUNTO:** Pedido de esclarecimento apresentado ao pregão em referência.

**INTERESSADO:** RJC Defesa e Aeroespacial Ltda.

A empresa RJC Defesa e Aeroespacial Ltda., apresentou pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 26/2019-SSP:

“[...]

Gostaríamos de esclarecer as seguintes dúvidas relativas ao processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019-SSPDF:

**Item 12 - Da Aceitabilidade das Propostas**

**Item 12.3**- Considerando o seguinte item a empresa deve possuir certificação válida ISO9001.

Nossa empresa está passando por processo de certificação, já tivemos a primeira fase e no dia 02/09/2019, vamos passar pela segunda fase, conforme o plano de auditoria que segue em anexo.

É possível nossa empresa participar do seguinte processo licitatório? Visto que na data de abertura do pregão, ainda não teremos nosso certificado.

Caso a resposta seja negativa, solicitamos uma possível alteração do edital.

Outro sim, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e já aproveitamos para reiterar nossos sinceros votos de estima e consideração.

[...]”

**RESPOSTA:** Senhor licitante, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório exige que a Administração respeite estritamente as regras previamente estabelecidas para disciplinar o certame, como aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666. Portanto, é indispensável que os

participantes observem todos os requisitos previstos no Edital. O presente caso não diz respeito a um esclarecimento do Edital, e não é atribuição do Pregoeiro proferir manifestação em casos hipotéticos.

**Amilcar Ubiratan Urach Vieira**  
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA - Matr.1669524-0, Coordenador(a) de Licitação, Contratos e Convênios**, em 23/08/2019, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **27120040** código CRC= **C1D924E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF